REGISTRO
FLS. 181 DO LIVRO Nº 02
Caçu, 31 / 01 / 90

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 668/89, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989.

Autoriza pagamento para efeito de desapropriação partes da Chácara de nº 2, com a área total de 26.954,16m2, de propriedade do Sr. RODOLFO MARCELINO ANCELMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar para o Sr. Rodolfo Marcelino Ancelmo, a importância de NCz$ 44.551,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um cruzados novos), referente desapropriação de partes da Chácara de nº 2, com a área total de 26.954,16m2, objeto do registro nº 1.150 fls. 41 do livro 2-G do CRI local, conforme discriminação abaixo:

Área de 2.408,00m2 - Com a seguinte descrição: - Começa em um marco junto ao antigo corredor; daí, com o rumo de 62º35' SW e uma distância de 149,00m tem o marco junto à Cabiceirinha confrontando até aí com a Av. Ildefonso C. Guimarães; daí, com o rumo de 38º 44' NW e uma distância de 30,10m tem o marco confrontando até aí com parte da Chácara 03; daí, com o rumo de 70º29' NE e uma distância de 66,30m tem o canto; daí, com o rumo de 75º08' NE e uma distância de 91,00m tem o marco onde teve início, confrontando até aí com o corredor que dava acesso à Ponte da Areia.

Área de 3.790,00m2 - Com a seguinte descrição: - Começa em um marco junto ao antigo corredor e a Chácara 02, com o rumo de 62º35' SW e uma distância de 230,00m tem o marco junto à Cabiceirinha, confrontando até aí com parte da Chácara 02; daí, com o rumo de 38º44' NW e uma distância de 20,00m tem o canto, confrontando até aí com o prolongamento da Av. Ildefonso C. Guimarães; daí, com o rumo de 62º35' NE e uma distância de 149,00m tem o canto confrontando até aí com parte da Chácara 02; daí, com o rumo de 75º08' NE e uma distância de 90,00m tem o marco onde teve início confrontando até aí com o antigo corredor que dava acesso a Ponte da Areia.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 668/89 - cont.

Área de 20.756,16m2 - Começa em um marco do lado esquerdo da Av. Ildefonso C. Guimarães com o rumo de 25º58' SE e uma distância de 115,20m tem o canto junto a Rua Paula e Silva confrontando com parte da Chácara 02; daí, com o rumo de 62º30' SW e uma distância de 147,00m tem o marco junto a Cabiceirinha confrontando até aí com a Rua Paula e Silva; daí, com o rumo de 57º28' NW e uma distância de 131,40m tem o marco junto a Av. Ildefonso C. Guimarães confrontando até aí com a Cabiceirinha; ' daí, com o rumo de 62º35' NE e uma distância de 213,35m tem o marco onde iniciou confrontando até aí com a Av. Ildefonso C. Guimarães.

Art. 2º - O pagamento referido no artigo anterior será efetuado em 10 de outubro de 1989, mediante recibo.

Art. 3º - As áreas de 2.408,00m2 e a de 20.756,16 m2 destinar-se-ão à construção da ESCOLA PROJETO ANCIÃO TRABALHADOR, e a área de 3.790,00m2 destinar-se-á à duplificação da Av. Ildefonso C. Guimarães.

Art. 4º - As despesas originadas do artigo 2º, correrão por conta da dotação própria, consignada no corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de outubro de 1989.

Jaime Nunes Borges
Maria Penha de Moraes